



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 01567/2006/002/2013, do empreendedor TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA, foi formalizado em 15/01/2013, para fins de regularização das atividades de "transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I" - código f-02-01-1; transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18-5-1988 – código F-02-03-8, ambos da revogada DN COPAM nº. 74/04;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, dispõe a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à proteção do Meio Ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas;

Considerando que a Lei Complementar 140/2011, que regulamenta tal dispositivo, dispõe em seu art. 7º, XXV, que são ações administrativas da União exercer o controle ambiental sobre o transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos;

Considerando que o inciso XIV, alínea "e" dispõe que compete à União promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados.

Considerando que não compete a esse Órgão Ambiental Estadual licenciar as atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos cuja rota abrange dois ou mais Estados;

Considerando que o presente processo perdeu seu objeto por exercer atividade de transporte interestadual;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 01567/2006/002/2013, relativo ao empreendimento TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.735.565/0001-19, localizado no Município de Ibiporã/PR, em razão da perda do objeto, conforme exposto acima.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 31 de janeiro de 2020.

Kamila Borges Alves

Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro

Kamila Borges Alves
Superintendente Regional
SUPRAM TMAP
Masp 1151726-5